



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 172/74

DATA: 6 de novembro de 1974.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a transferir recursos à FACICON - Fundação Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Pato Branco, conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS

4.3.4.0 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

CR\$ 26.000,00

4.3.5.0 - AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE

CR\$ 124.000,00

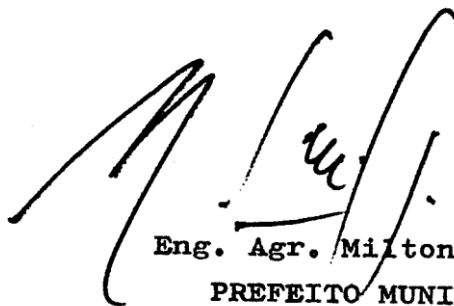
TOTAL

CR\$ 150.000,00

Parágrafo único. Para abertura do crédito de que trata esta lei, serão usados os recursos permitidos pelo artigo 43, & 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de novembro de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL